



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000
e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br; Sítio: www.camara.pr.leg.br

Projeto de Emenda nº01/2017 ao Projeto de Lei Legislativo nº003/2017

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA

DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 30/10/2017

As 16:55 hs, sob N.º 223

Anselmo
Anselmo
SECRETÁRIA

Autoria: Vereador Leandro Ferreira de Andrade

Súmula: Acrescenta dispositivo ao projeto de Lei em epígrafe destinando os valores das multas arrecadadas e dá outra providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º - Acrescenta o §5º, ao art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe:

Art. 1º ...

§5º- Torna obrigatória a todas as instituições financeiras sediadas no Município de Icaraima, a instalação no interior de suas agências de guarda volume com chaves à disposição do consumidor dos serviços bancários.

Art. 2º - Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º do Projeto de Lei em epígrafe:

Art. 3º ...

Parágrafo único: Do total do dinheiro arrecadado com as multas aplicadas deverão ser investidos nos seguintes setores: 20% para Indústria e Comércio; 25% para Educação; 15% saúde e 40% para o Esporte.

Art. 3º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Edifício da Câmara de Icaraima - PR, em 30 de outubro de 2.017.

Vereadores

Leandro F. A.
Leandro Ferreira de Andrade

Daniel Duarte
Daniel Paulo Duarte

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda justifica-se à destinar as eventuais multas arrecadadas pelas infrações cometidas pelas instituições financeiras aos setores da indústria e comércio, educação, saúde e esporte do Município, haja vista que não constava do projeto originário a destinação dos recursos arrecadados com o referido projeto.